

LICITAÇÃO N.º 004/2010/CEASA – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO: 201000057000016
DATA DA REALIZAÇÃO: **27/05/2010 as 08:30h. (Horário de Brasília)**
LOCAL: www.comprasnet.go.gov.br.
ÓRGÃO SOLICITANTE: Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA
RECURSO: PRÓPRIO

1 – PREÂMBULO

A Centrais de Abastecimento de Goiás - CEASA, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/CEASA, usando a competência delegada na Portaria nº. 002/2008-Gab. Séc. torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado em sessão pública, oriundo do processo nº. **201000057000529**, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo, serviço móvel pessoal e serviço móvel de acesso a Internet banda larga para a Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA - Goiânia/GO**. O presente certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 5.818, de 25 de agosto de 2003, Decreto Estadual 5.721 de 27 de fevereiro de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site www.comprasnet.go.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da SEFAZ.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresas operadoras do Serviço telefônico fixo comutado (STFC) LDN, Serviço móvel pessoal (SMP) e Serviço móvel de acesso a Internet banda larga para a Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA - Goiânia/GO**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I, deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, isoladamente ou em consórcio, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br.

3.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela SEFAZ.

3.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar e punidos com suspensão do direito de licitar ou

contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS.

3.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR (Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS) da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – GO.

4.1.1 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.1.2 – O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

4.1.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na SEFAZ.

4.1.3.1 – A Agência de Administração terá uma carência de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.1.4 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

4.1.4.1 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SEFAZ, coordenadora do Sistema SE@CS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 do presente edital.

5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que

tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Termo de Referência no Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência no Anexo I deste edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.4.1 - O fornecedor vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio na Centrais de Abastecimento de Goiás – Gerência da Comissão Permanente de Licitação, Km 5,5 Rod. BR 153 – Saída para Anápolis, Goiânia – GO, sua proposta comercial original assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando na proposta, além de todas as características do objeto, o valor apresentado na etapa de lances. As regras para o procedimento do envio dos memoriais deste subitem estão especificadas no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

5.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

5.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6 - DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

6.2 - DOS LANCES

6.2.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

6.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.2.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

6.2.7 – A etapa de lances será findada a critério da Administração mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico ou com horário estabelecido pelo pregoeiro, que anunciará aos fornecedores através do chat o término da etapa com no mínimo de 5 (cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.3 - DO JULGAMENTO

6.3.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.2 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.3.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.3.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax, com os valores obtidos no Pregão, e deverá posteriormente ser encaminhado os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada, conforme estipulado no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

6.3.5 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

6.3.6 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 6.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.3.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 6.3.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

6.3.8 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

6.3.9 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7.º, da Lei Federal 10.520/02.

6.3.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

7- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

7.1 - CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela SEFAZ, atualizado e em vigência.

7.1.2- Na data da adjudicação, os documentos dos itens 7.4, 7.5 e 7.6, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

7.2 - Atestados ou certidões, no mínimo 3 (três), expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

7.3 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____
assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.4 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.4.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5 - REGULARIDADE FISCAL

7.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.5.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.5.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

7.5.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.5.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

7.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

7.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraído os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

7.7 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos

termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

7.8 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, para alcance dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, através de documentação hábil.

7.10 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital, para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer, para as manifestações coerentes será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, ou por fax.

8.1.2 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissíveis.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.3 - Os recursos serão decididos preferencialmente no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10 - DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, conforme teor da proposta aceita.

10.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Ordem de Compra ou firmar outro documento equivalente.

10.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Ordem de Compra ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Ordem de Compra, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

10.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor de DIVISÃO FINANCEIRA, órgão competente desta central, no prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

11.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária própria.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e no art. 14.º do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 5 (cinco) anos, decrescente.

12.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.2 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.2.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.2.1.1. - Retardarem a execução do pregão;

12.2.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

12.2.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

13.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.3 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

13.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.7 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

13.9 – A petição de questionamentos ou impugnação, será dirigida às autoridades subscritoras do Edital, que decidirão, no prazo de 1 (um) dia útil cada um, para suas considerações.

13.9.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás, no endereço do preâmbulo, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portados, se este for o protocolador do ato.

13.9.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da CEASA.

13.9.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.10 – A critério da CEASA, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelos telefones (62) 3522-9009/9184.

14 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

14.1 - **Anexo I** - Termo de Referência.

14.2 - **Anexo II** - Contrato

Gerência da Comissão Permanente de Licitação da CEASA, Goiânia-GO, aos 07 dias do mês de maio de 2010.

Neide da Silva
Pregoeira/CEASA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2010 - CEASAGO

PROCESSO N.º 201000057000016

1. OBJETIVO

A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade da **Contratação de empresas operadoras do Serviço telefônico fixo comutado (STFC) modalidade LDN, Serviço móvel pessoal (SMP) e Serviço móvel de acesso a Internet banda larga para a Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA - Goiânia/GO**, em atendimento a Requisição de Despesa nº. 001/2010 - DIVIT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação justifica-se por ser considerada essencial e imprescindível dada à importância destes serviços de telecomunicações para as comunicações das Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás – CEASA-GO com demais entidades, bem como para o atendimento ao público em geral.

3. SERVIÇOS:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas operadoras do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) LDN, Serviço Móvel Pessoal (SMP) e Serviço Móvel de Acesso a Internet Banda Larga, relacionados nos lotes a seguir:

Lote	Especificação
01	Tráfego telefônico tarifável local em chamadas Móvel-Fixo, Móvel-Móvel, Móvel-Móvel roaming, Móvel-Fixo roaming, Acesso a caixa postal, Adicional de chamada, Deslocamento, SMS, Assinatura Básica, Assinatura de serviço de gestão via WEB, Assinatura Intra grupo.
02	Acesso móvel a Internet em banda larga ilimitado e na velocidade de 1Mbps (3G), com o fornecimento do modem de acesso móvel.
03	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade LDN, originados de telefones fixos e móveis das Centrais de Abastecimento de Goiás - CEASA.

4.CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

4.1.1 A empresa vencedora deverá, de acordo com as normas vigentes da Anatel, providenciar informações através de mensagens gravadas sobre quaisquer alterações de telefones que porventura venham a ocorrer em números de código de acesso disponibilizados pela mesma.

4.1.2 Todos os serviços de instalação e testes de funcionamento deverão ser realizados sem prejuízo às atividades da CEASA-GO, podendo, com a prévia autorização, serem realizados nos finais de semana e/ou fora do horário de expediente normal.

4.1.3 O julgamento de cada item será feito pelo preço anual, podendo ser apresentado valores de descontos diferenciados para cada item.

4.1.4 O critério de tarifação das ligações originadas de telefones móveis sejam elas destinadas a telefones móveis ou fixo, tanto locais quanto Interurbanas, depois de completado os trinta primeiros segundo, deverá ser efetuada em décimos de minutos.

4.1.5 O critério de tarifação das ligações interurbanas originadas de telefones fixos e destinadas para outro telefone fixo, depois de completado os sessenta primeiros segundos, deverá ser efetuada em décimos de minutos. Já as ligações interurbanas destinadas a telefones móveis, depois de completado os trinta primeiros segundo, deverá ser efetuada em décimos de minutos.

4.1.6 Os preços fornecidos nas tabelas de formação de preços, [Anexo II](#), deverão estar com todos impostos incluídos, bem como destacados na sua proposta de preços.

4.1.7 As quantidades estimadas informadas nos itens mencionados no – [Anexo II](#) – Planilhas Orçamentárias ou outro serviço servirão tão-somente de subsídio aos licitantes na formulação das propostas, e ao Pregoeiro e Equipe de Apoio na análise e apuração da proposta mais vantajosa para a Administração, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para a CEASA-GO.

4.1.8 Durante a vigência contratual, a empresa contratada deverá cobrar em sua fatura mensal as quantidades efetivamente prestadas dos serviços previstos em sua proposta.

4.1.9 Se a licitante não for cobrar o valor de algum(s) dos itens mencionados nas Planilhas constantes do [Anexo II](#), deverá informar em sua proposta o valor igual a zero para esse item. Mesmo se não cobrar algum(s) dos itens, a vencedora deverá fornecer os equipamentos, aparelhos, materiais e serviços necessários à execução dos serviços mencionados neste Edital e em seus anexos, sem ônus para a CEASA-GO.

4.1.10 A licitante que for contratada não poderá cobrar durante a execução do contrato qualquer valor de serviço ou de materiais não previstos em sua proposta.

4.1.11 A licitante vencedora poderá adequar os termos técnicos dos equipamentos e serviços mencionados nas Planilhas constantes deste Anexo aos termos que comumente utiliza no mercado em geral, desde que atenda a finalidade desta licitação.

4.1.12 O proponente também poderá prever em suas planilhas outros itens, não previstos nas Planilhas constantes deste Anexo, que considerar necessários, podendo ser o preço de material ou serviço a ser cobrado de uma só vez, ou o preço de minuto ou serviço, se tratar de serviço a ser pago mensalmente.

4.1.13 A licitante que for contratada deverá repassar a CEASA-GO, durante a vigência do contrato, os preços e/ou vantagens ofertados ao mercado em geral, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados para esta licitação.

4.1.14 A licitante que for contratada para prestar os serviços de telefonia móvel - SMP, descritos nos ITEM 01 e ITEM 02, deverá fornecer, em regime de comodato e com garantia, pelo prazo de 12 (doze) meses, obedecendo à legislação pertinente, os aparelhos celulares nas quantidades e especificações abaixo relacionadas:

Destinação	Modelo	Modelo	Total	ITEM 02 - Modem
	A	B	ITEM	Internet Banda Larga

			01	
Centrais de Abastecimentos de Goiás	2	7	09	01
TOTALIZAÇÃO	2	7	09	01

MODELO A:

- Tecnologia: Dual Band – GSM (850 / 1900 MHz ou 900 / 1800 MHz);
- Display colorido com no mínimo 65 mil cores;
- Agendas telefônicas múltiplas;
- Monitor de tempo;
- Monitor de custo;
- Serviços de voz e mensagens;
- Alerta vibratório

MODELO B :

- Browser com suporte HTML;
- Suporte a e-mail;
- Tecnologia: Quadri Band – GSM GPRS / EDGE (850 / 900 / 1800 / 1900 MHz);
- Radio FM;
- Music Player (MP3);
- Gravador de vídeo;
- Viva voz;
- Câmera digital integrada (2,0 Mpixel);
- Bluetooth;

4.1.15 Para o ITEM 02 deverá ser cotada uma Placa modem USB para conexão em 3G ou superior com opção para GPRS / EDGE / GSM conforme especificações abaixo:

- HSDPA/UMTS - Tri-Band (850/1900/2100 MHz);
- EDGE/GPRS/GSM - Quadri-Band (850/900/1800/1900 MHz)
- Tráfego de dados sobre HSDPA/UMTS/EDGE/GPRS
- Tecnologia Plug & Play de fácil instalação

4.1.16 Havendo renovação do contrato, a CEASA-GO poderá solicitar a troca dos aparelhos, sendo que as especificações técnicas dos mesmos não poderão ser inferiores ao atual.

4.1.17 A CEASA-GO é responsável por enviar o aparelho defeituoso para a assistência técnica para conserto.

4.1.18 A licitante deverá oferecer serviços via Web com, no mínimo, as características abaixo:

4.1.18.1 Controle das ligações, que permita a CEASA-GO efetuar a gestão direta e controle das linhas contratadas através da web, preferencialmente no site da contratada;

4.1.18.2 Definição do perfil de utilização de cada acesso contratado;

4.1.18.3 Definição dos números para os quais cada acesso poderá ligar;

4.1.18.4 Agrupar os acessos em grupos de acordo com o perfil definido para cada acesso;

4.1.18.5 Utilização de discagem abreviada nas chamadas entre os celulares da CEASA.

4.1.18.6 Bloqueio de ligações originadas, que permite a CEASA-GO a definição e edição de perfis para cada tipo de acesso ou grupos através da web, preferencialmente no site da contratada;

4.1.18.7 Possibilidade de criação de perfis de uso, individuais ou compartilhados.

5 DAS DEFINIÇÕES:

5.1 **ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico vinculado ao Ministério das Telecomunicações com função de Órgão Regulador.

5.2 **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)** - definido no Plano Geral de Outorga como serviço de telecomunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processo de telefonia.

5.3 **Serviço Móvel Pessoal (SMP)** - serviço de telecomunicação móvel, terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis para outras estações, caracterizados por possibilitar a comunicação entre as estações de uma mesma área de registro do SMP ou acesso a rede de Telecomunicações de interesse coletivo.

5.4 **Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado** - Empresa outorgada / autorizada para prestar serviço telefone fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional.

5.5 **Tráfego** - assim entendido o quantitativo médio estimado em minutos de ligações telefônicas efetuadas.

5.6 **Assinatura** – é a quantia paga pelo usuário para a disponibilização do serviço de telefonia.

6 TRÁFEGO:

6.1 O tráfego indicado no [Anexo II](#) – Planilhas de Formação de Preços corresponde à média, em minutos, das ligações telefônicas efetuadas pelo período de 12(doze) meses.

7 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

7.1 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.2 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATANTE;

7.3 Atender de imediato as solicitações, no caso de qualquer ocorrência, devendo as falhas que porventura venham ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

7.4 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.5 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente na prestação dos serviços e fornecer os esclarecimentos julgados necessários;

7.6 Manter durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação;

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS:

A CEASA-GO OBRIGA-SE A:

- 8.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 8.4 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a CEASA-GO;
- 8.5 Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 8.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CEASA-GO, não deva ser interrompida;
- 8.7 Emitir por intermédio da Administração da CEASA-GO, pareceres sobre os atos relativos à execução do CONTRATO, em especial, ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste CONTRATO e a proposta de aplicação de sanções;
- 8.8 Tornar disponível suas instalações e equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

9 DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Contrato terá início a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma da Legislação vigente, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, limitada duração a 60 (sessenta) meses.

10 SANÇÕES APLICÁVEIS

7.1 Para aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ou pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração da **CONTRATANTE** poderá, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório ao **CONTRATADO**, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Termo de Referência, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial; e

III. multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **CONTRATANTE** pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2 As sanções previstas nos incisos I, do subitem anterior, poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

7.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os equipamentos deverão ser entregues, em conformidade com as cláusulas e demais especificações contidas neste Termo de Referência, mantendo-se as características do objeto especificado.

8.2 A Divisão de Tecnologia da Informação poderá solicitar amostras dos produtos, e em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo 5 (dois) dias úteis após requisitadas, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3 As amostras apresentadas serão analisadas e submetidas à bateria de testes com o objetivo de aferir a qualidade e compatibilidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como as consignadas na proposta apresentada.

8.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da CEASA-GO para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados. As reprovadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.

8.5 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

8.6 Nos termos do § 4º, do Art. 62, da Lei nº. 8.666/93, a Nota do Empenho constituirá documento de adjudicação para o fornecimento dos itens pela(s) licitante(s) vencedoras, que substituirá o Contrato a ser assinado.

8.7 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e itens fornecidos, se em desacordo com este Termo de Referência.

8.8 Quaisquer exigências da fiscalização, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.9 No valor ofertado pela Licitante Vencedora deverão estar listados todas as despesas com frete, impostos, taxas e outras despesas referentes ao transporte, instalação e outras.

8.10 Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os Impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento e instalação dos equipamentos, inclusive relativos aos custos de transporte, instalação e outros.

8.11 A Licitante deverá propor o preço para a realização completa de fornecimento relativo ao item para o qual ofertar preço, onde deverão estar incluídas todas as despesas com a mão-de-obra, encargos sociais, impostos e taxas, administração e quaisquer outros insumos necessários à sua execução.

8.12 A aceitação do objeto somente se dará depois de realizados todos os testes de conformidade com o solicitado, verificação da documentação final, etc.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O Contrato para o objeto definido neste Edital terá vigência mínima de **12 (doze) meses**, ou o especificado na proposta da empresa, contados a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, posto que o fornecimento e entrega dos equipamentos seja feita em até de **45 (trinta) dias**, contados após a emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogada, desde que ocorram alguns dos motivos elencados no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

10 DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 Os serviços serão recebidos pela Gerência de Tecnologia da Informação.

10.2 Os serviços deverão ser entregues nos prazos previstos neste Termo de Referência para cada caso, e serão recebidos de forma provisória para que a área requisitante providencie a análise de sua qualidade e do integral cumprimento das especificações técnicas contidas neste documento;

10.3 Na hipótese de descumprimento das especificações, a empresa responsável pelos serviços deverá refazer os serviços, nas condições determinadas neste Instrumento, e o fato deverá ser imediata e formalmente repassado ao Fiscal/Gestor do contrato, para providências cabíveis.

10.4 Uma vez comprovada a adequação dos serviços aos termos deste instrumento, será emitido Termo de Aceite Definitivo, assinado pelas partes, do qual será encaminhada cópia à Comissão Permanente de Licitação, para anexação à Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento.

11 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 da lei n.º 8.666/93, devidamente justificado e aprovado pela Autoridade Superior da CEASA-GO.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Dúvidas sobre as especificações do objeto **NÃO** serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre pregoeiro e licitantes. Todas as informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a Sr^a. **MÁRCIA LUCIA DE BASTOS OLIVEIRA COSTA – Gerente de Tecnologia da Informação, em dias úteis, no horário de 9hs às 12h, através do telefone (62) 3522-9116, fax (62) 3522-9184, ou ainda pelo e-mail marciabastos@ceasa.go.gov.br.**

OBS.: A critério da CEASA/GO poderá ser solicitada amostras na fase de julgamento das propostas.

15 – CRITERIO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 - A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site www.comprasnet.go.gov.br onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:

15.2 - As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br.

15.3 – A abertura da fase competitiva terá início previsto para o **dia 27/05/2010 às 09:35h**.

15.4 – O encerramento da fase competitiva deste pregão será:

15.5 – aleatório com um período de 0 (zero) segundos até 30 (trinta) minutos, após o comunicado do pregoeiro dando ciência aos participantes do certame pelo chat, ou;

15.6 – fechamento direto pelo pregoeiro após o comunicado com antecedência mínima 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos no chat dando ciência aos participantes do certame.

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará(ão) pela qualidade dos produtos ofertados, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.

16.2 – Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a CEASA.

16.3 - A proposta escrita e os documentos para classificação e habilitação do vencedor dos itens deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante através do fax n.º (62) – 3522 9009/9184 à Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás, em até 2 (duas) horas após o término da sessão, e os originais, deverão ser encaminhados à mesma, sito ao Km 5,5 Rod. BR 153 – saída para Anápolis – Goiânia –GO CEP 74.675-090, e apresentados, em até 02 (dois) dias, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 004/10 – CEASA

Processo nº. 201000057000016

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 004/10 – CEASA

Processo nº. 201000057000016

16.4 – Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação. A Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás/CEASA não se responsabilizará por memoriais entregues em outros setores da Centrais de Abastecimento de Goiás. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada pra qualquer outra pessoa.

16.5 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções do art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

17 – DOS PRAZOS

17.1 – O prazo para entrega do objeto será total, mediante solicitação da Divisão de Comunicação e Tecnologia o, no prazo de 24 horas do pedido, a partir do aceite da Ordem de Serviço.

17.2 – Após a entrega, constatadas inconformidade no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus à CEASA.

17.3 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CEASA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Gerência Orçamentária e Financeira – DFIN/CEASA, para dar o aceite da Nota de Compra ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

17.5 - A declaração da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

17.6 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

18 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

Unidade Orçamentária: Centrais de Abastecimento de Goiás/Gabinete da CEASA.
Fonte de Recursos: Próprio.

19 – DAS OBRIGAÇÕES

19.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

19.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas e fornecer a garantia do fabricante do material utilizado.

19.1.2 - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

19.2 – DO CONTRATANTE

19.2.1 - A Centrais de Abastecimento de Goiás fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

19.2.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – A intenção de manifestação de recurso contra a decisão do Pregoeiro será de no máximo 10 (dez) minutos, após o fechamento do item e conhecido o menor valor apresentado.

20.2 - Os memoriais dos recursos motivados e fundamentados, e as contra-razões terão o prazo estipulado em lei para seu envio.

20.3 - Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

21 – DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência da Comissão Permanente de Licitação da CEASA, Goiânia-GO, aos 07 dias do mês de maio de 2010.

Neide da Silva
Pregoeira/CEASA

ANEXO II – Planilhas Orçamentárias

ITEM 01:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) UTILIZADOS PELA CEASA, COM CHAMADAS DESTINADAS A TELEFONES MÓVEIS E FIXOS REGISTRADOS NA ÁREA 62 E COMODATO DOS APARELHOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

SERVIÇO	Quantidade Mensal		Valor Unitário (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Unitário com Desconto (%)	Subtotal Mensal (R\$)
	B	C				
VC1 Móvel – Fixo	1.000	Minutos				
VC Móvel – Móvel (própria operadora)	1.000	Minutos				
VC Móvel – Móvel (outra operadora)	2.000	Minutos				
VC Móvel - Móvel Roaming (própria operadora)	09	Minutos				
VC Móvel – Móvel Roaming (outra operadora)	09	Minutos				
VC1 Móvel - Fixo Roaming	18	Minutos				
VC CP – Acesso à Caixa Postal	28	Minutos				
Ligações originadas ou recebidas na região da prestadora - AD 1	50	Chamadas				

Ligações originadas ou recebidas fora da região da prestadora - AD 2	3	Chamadas				
Ligações recebidas na área 06x - DSL 1 (com x = 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ou 9), VC 2 - R.	100	Minutos				
Ligações recebidas na área 0yx - DSL 2 (com y diferente de 6) VC 3 - R.	6	Minutos				
Mensagens curtas (SMS)	90	Mensagens				
Mensagens multimídia (MMS)	09	Mensagens				
Acesso Internet WAP	160	Kbyte				
Assinatura Básica Mensal	09	Acessos				
Assinatura de serviço de Gestão via WEB	09	Acessos				
Assinatura serviço Intra Grupo	09	Acessos				
Total Mensal do ITEM 01						

PREÇO GLOBAL DAS PLANILHAS DO ITEM 01:

Subitem	Quantidade Anual de Parcelas	Valor Mensal do ITEM 01 (R\$)	Total Anual do ITEM 01 (R\$)
A	B	C	D = B x C
1	12		
Valor Total do ITEM 01			
Valor Total por extenso:			

ITEM 02:

ACESSO MÓVEL A INTERNET EM BANDA LARGA ILIMITADO E NA VELOCIDADE DE 1 MBPS (3G), COM O FORNECIMENTO DO MODEM DE ACESSO MÓVEL:

SERVIÇO	Quantidade Mensal		Valor Unitário (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor Unitário com Desconto (%)	Subtotal Mensal (R\$)
A	B	C	D	E	F = D x (1-E/100)	G = B X F
Banda Larga Móvel ilimitada(3G) na velocidade de 1 Mbps	1	Acesso				
Total Mensal do ITEM 02						

PREÇO GLOBAL DAS PLANILHAS DO ITEM 02:

Subitem	Quantidade Anual de Parcelas	Valor Mensal do ITEM 02 (R\$)	Total Anual do ITEM 02 (R\$)
A	B	C	D = B x C
1	12		
Valor Total do ITEM 02			
Valor Total por extenso:			

ITEM 03:

SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) MODALIDADE LDN, ORIGINADOS DE TELEFONES FIXOS E MÓVEIS DAS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS - CEASA.

SUBITEM 01:

TRÁFEGO MENSAL ESTIMADO EM MINUTOS TARIFÁVEIS, RELATIVAMENTE ÀS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS FIXO-FIXO – INTERURBANAS PARA DENTRO DO ESTADO DE GOIÁS, ORIGINADAS DOS TELEFONES DA CEASA INSTALADOS NO ESTADO DE GOIÁS.

TIPO DE SERVIÇO	Quantidade Mensal de Minutos	Valor por Minuto (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor por Minuto com Desconto (R\$)	Subtotal (R\$)
A	B	C	D	E = C x (1-D/100)	F = B x E
Ligações destinadas a terminais fixos habilitados no Estado de Goiás - Intra Estadual.	200				
Total do Subitem 01					

SUBITEM 02:

TRÁFEGO MENSAL ESTIMADO EM MINUTOS TARIFÁVEIS, RELATIVAMENTE ÀS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS FIXO-FIXO – INTERURBANAS PARA FORA DO ESTADO DE GOIÁS, ORIGINADAS DOS TELEFONES DA CEASA INSTALADOS NO ESTADO DE GOIÁS.

TIPO DE SERVIÇO	Quantidade Mensal de Minutos	Valor por Minuto (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor por Minuto com Desconto (R\$)	Subtotal (R\$)
A	B	C	D	$E = C \times (1-D/100)$	$F = B \times E$
Ligações destinadas a terminais fixos habilitados Fora do Estado de Goiás - Inter Estadual.	150				
Total do Subitem 02					

SUBITEM 03:

TRÁFEGO MENSAL ESTIMADO EM MINUTOS TARIFÁVEIS, RELATIVAMENTE ÀS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL INTERURBANAS INTERNACIONAIS, ORIGINADAS DOS TELEFONES DA CEASA INSTALADOS NO ESTADO DE GOIÁS.

TIPO DE SERVIÇO	Quantidade Mensal de Minutos	Valor por Minuto (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor por Minuto com Desconto (R\$)	Subtotal (R\$)
A	B	C	D	$E = C \times (1-D/100)$	$F = B \times E$
Ligações Fixo-Fixo destinadas a terminais habilitados na Europa, Estados Unidos e América do Sul	2				
Ligações Fixo-Móvel destinadas a terminais habilitados na Europa, Estados Unidos e América do Sul	2				
Total do Subitem 03					

SUBITEM 04:

TRÁFEGO MENSAL ESTIMADO EM MINUTOS TARIFÁVEIS, RELATIVAMENTE ÀS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS FIXO-MOVEL – VC 2, ORIGINADAS DOS TELEFONES DA CEASA INSTALADOS NO ESTADO DE GOIÁS.

TIPO DE SERVIÇO	Quantidade Mensal de Minutos	Valor por Minuto (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor por Minuto com Desconto (R\$)	Subtotal (R\$)
A	B	C	D	$E = C \times (1-D/100)$	$F = B \times E$
Ligações interurbanas, fixo-móvel, destinadas a terminais móveis VC 2.	50				
Total do Subitem 04					

SUBITEM 05:

TRÁFEGO MENSAL ESTIMADO EM MINUTOS TARIFÁVEIS, RELATIVAMENTE ÀS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS FIXO-MOVEL – VC 3, ORIGINADAS DOS TELEFONES DA CEASA INSTALADOS NO ESTADO DE GOIÁS.

TIPO DE SERVIÇO	Quantidade Mensal de Minutos	Valor por Minuto (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor por Minuto com Desconto (R\$)	Subtotal (R\$)
A	B	C	D	$E = C \times (1-D/100)$	$F = B \times E$
Ligações interurbanas, fixo-móvel, destinadas a terminais móveis VC3.	40				
Total do Sub-Item 05					

SUBITEM 06:

TRÁFEGO TARIFÁVEL EM CHAMADAS ORIGINADAS DE MÓVEL COM REGISTRO EM LOCALIDADE DA ÁREA 62 E DESTINADAS A TELEFONES MÓVEIS COM REGISTRO NAS LOCALIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE REGISTRO, DIFERENTE DA ORIGEM.

TIPO DE SERVIÇO	Quantidade Mensal de Minutos	Valor por Minuto (R\$)	Percentual de Desconto (%)	Valor por Minuto com Desconto (R\$)	Subtotal (R\$)
A	B	C	D	$E = C \times (1-D/100)$	$F = B \times E$
Telefones móveis dentro da mesma Região do PGO e com 1º dígito do DDD igual ao do terminal que originou a chamada, exceto chamadas VC1 instalados na área 62 – VC 2.	50				
Telefones móveis com 1º dígito do DDD diferente do terminal fixo que originou a chamada – VC 3.	40				
Total do Subitem 06					

PREÇO GLOBAL DAS PLANILHAS DO ITEM 03:

Subitem	Quantidade Anual de Parcelas	Valor do Subitem (R\$)	Subtotal Anual (R\$)
A	B	C	D = B x C
1	12		
2	12		
3	12		
4	12		
5	12		
6	12		
Valor Total do ITEM 03			
Valor Total por extenso:			

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresas operadoras do Serviço telefônico fixo comutado (STFC) LDN, Serviço móvel pessoal (SMP) e Serviço móvel de acesso a Internet banda larga, que entre si celebram a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS e a empresa _____, na forma seguinte:

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, situada na BR 153, Km 5,5 – saída para Anápolis, nesta capital, neste ato representada pelo Diretor Presidente **EDIVALDO CARDOSO DE PAULA**, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 1506520 SSP/GO, portador da CPF nº 391.524.641-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** a empresa _____ representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm, entre si justo e avançado, e celebram, por força do presente **INSTRUMENTO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OPERADORAS DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) LDN, SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP) E SERVIÇO MÓVEL DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA** de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, conforme Despacho autorizatório n.º _____, de fls. _____ Edital **PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2010 CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS**, e do **processo nº: 201000057000016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente, a Contratação de empresas operadoras do Serviço telefônico fixo comutado (STFC) LDN, Serviço móvel pessoal (SMP) e Serviço móvel de acesso a Internet banda larga especificações constantes do Anexo I, e demais condições constantes do Edital PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/2010.

1.2- Os quantitativos previsto nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1- DA CONTRATANTE:

2.1.1 - Compete à CONTRATANTE, através da DIVISÃO FINANCEIRA - DIFIN:

2.1.1.1 - Acompanhar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

2.1.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

2.1.1.5-A CONTRATANTE responde solidariamente com a **CONTRATADA** pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991.

2.1.1.6- A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

2.2- DA CONTRATADA:

2.2.1- Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se à:

2.2.1.1- Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

2.2.1.2- Empregar somente material de primeira qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;

2.2.1.3- Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

2.2.1.4- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.

2.2.1.5- Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

2.2.1.6- Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

2.2.1.7- Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (**CND e FGTS**) e cópia da proposta.

2.2.1.8- A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

2.2.1.9- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

3.1- DO PAGAMENTO:

3.1.1 - O pagamento será realizado após o recebimento definitivo pelos servidores da Divisão de Tecnologia da Informação, após devidamente atestada à conformidade do material licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal e em consonância com a programação financeira da CEASA-GO.

3.1.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, comprovadas a manutenção das exigências da habilitação.

3.1.3. O pagamento será efetuado após o atendimento dos seguintes requisitos:

a) Recebimento definitivo;

b) Atesto, pela Divisão de Tecnologia da Informação - TI, da conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal;

3.1.4 - Os serviços custarão à **CONTRATANTE R\$**, que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da apresentação das faturas correspondentes, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

4- CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de **RECURSOS PRÓPRIOS DA CEASA**.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

5.1- O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará em **12 (DOZE) meses após a emissão da primeira ordem de serviço**.

5.2- A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3- PRAZO:

5.3.1- O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.

5.4- PRORROGAÇÃO:

5.4.1- A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da **CONTRATANTE** e somente será possível quando:

5.4.1.1- faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;

5.4.1.2- houver ordem escrita da **CONTRATANTE** para a paralisação dos serviços.

6- CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO:

6.1- Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da **CONTRATANTE**;

6.2- Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico;

6.3- A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**.

6.4- Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

6.7- O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.

6.8- Após a verificação da qualidade dos Equipamentos de Informática objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1- Os Equipamentos de Informática serão conferidos em quantidade e especificações solicitadas, obedecendo os critérios de corte, medidas, cores, fotolito e outros constantes do termo de referência. As prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

7.2- Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a reinstalação de qualquer parte dos objetos, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

7.3- Caberá à **CONTRATANTE**, através da **DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-TI** a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA**, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.

7.4- A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, as normas de que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

7.5- Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

7.5.1- Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;

7.5.2- Suspensão da natureza de tais serviços;

7.5.3- Execução de serviço adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

7.6- Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto do serviço, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

7.7- Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza do local do serviço.

7.8- Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

7.9- As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

7.10- Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, serão acertados pelos seus valores históricos.

7.10.1- Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

7.10.2- Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor **global** limitado ao valor do custo orçado pela **CONTRATANTE** para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela **CONTRATANTE**, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

8- CLÁUSULA OITAVADA - RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços e se for decretada falência da licitante vencedora;

8.1.1 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimento, e exigível as formalizações de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos, pela **CONTRATADA** salvo em caso de calamidade pública;

8.1.2 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos.

8.1.3 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, e prazos.

8.1.4 - A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço no prazo estipulado.

8.1.5 - O atraso injustificado no início do serviço.

8.1.6 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

8.1.7 - Subcontratação total do objeto contratual, a associação da contratada com outrem, a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

8.1.8 - O desatendimento às determinações regulares.

8.1.9 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.

8.1.10 - A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.

8.1.11 - A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

8.1.11 - Os casos de rescisão previstos nos itens 16.1.2 a 16.1.13 desta Cláusula, acarretarão as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

8.1.12 - O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

8.1.13 - Quando a CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem a anuência do contratado.

8.1.14 - Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optarem pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação nos termos do inciso XIV do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.1.15 - A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do serviço, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

8.1.16 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade superior a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

8.1.17 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.1.18 - O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do Setor competente, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

8.1.19 - Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente

justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

8.1.20 - O atraso injustificado na execução dos serviços adjudicado sujeitará à adjudicatária, multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) do valor adjudicado. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia, quando houver, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente. Caso persista o atraso na entrega ou execução do objeto adjudicado, poderá ser anulado o contrato, e conseqüentemente a aplicação das penalidades previstas nos itens seguintes:

8.1.21 - Advertência conforme o caso.

8.1.22 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/GO no prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.1.23 - Em função da natureza e/ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá, ainda, ser declarada inidônea. Observado a competência nos termos do § 3º do art. 87 da Lei 8666/93, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

8.1.24 - O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada da contratante, tendo a **CONTRATADA** direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

8.1.25 Demais casos previstos no art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9- CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES

9.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§1º A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

9.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1 - advertência;

9.2.2- multa no valor de 2%(dois por cento) ao mês sobre o valor total da contratação;

9.2.3- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.

9.2.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do item 10.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10- CLÁUSULA DÉCIMA- RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - O Sistema será recebido e atestado pelo executor do contrato indicado no Termo de Referência deste Edital.

10.1.4 - Em nenhuma hipótese, esse período deverá exceder a 30 (trinta) dias, quando serão iniciados procedimentos para garantir os interesses da CONTRATANTE;

10.1.5 - Todas as facilidades disponíveis no sistema instalado deverão ser testadas com todas as variações possíveis, através de testes específicos. Estas facilidades deverão ser demonstradas pela Contratada com acompanhamento da CONTRATANTE;

10.1.6 - O Termo de Aceitação Definitiva será emitido após a verificação dos serviços realizados.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS TRIBUTOS

11.1- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.2 – A **CONTRATANTE** responde solidariamente com a **CONTRATADA** pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº8. 212, de 24/07/1991.

11.3- A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESPONSABILIDADE CIVIL:

12.1- A **CONTRATADA** responderá, civilmente, **durante 5 (cinco) anos**, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança do serviço, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

12.2- Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

13.1- O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da data da sua assinatura.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LICITAÇÃO

14.1- Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante às Fls _____ do Processo nº201000057000529.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APRECIÇÃO DA ASSJUR

15.1- O presente Instrumento será objeto de apreciação **pela ASSESSORIA JURIDICA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** se aquela Corte, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

17.1-O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Centrais de Abastecimento de Goiás, em Goiânia, aos 07 dias do mês de maio de 2010.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____